



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Lei Complementar Nº 024

26 de Fevereiro de 2024.

“altera a lei complementar nº13 de 2022 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do município de Couto de Magalhães de Minas-MG”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 26/02/2024.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) **Lei Complementar Nº 024/2024 “altera a lei complementar nº13 de 2022 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do município de Couto de Magalhães de Minas-MG”**. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 26/02/2024.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

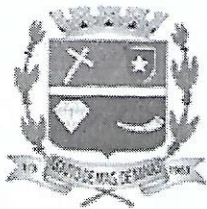
2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Sancionado
Em 27/02/2024
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Aprovado (a)
Por: Unanimidade
Em: 26/02/2024
Mag. de Minas

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2024

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 13 DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS CARREIRA E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS – MG”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 35, *caput*, da Lei Complementar Municipal número 13 de 25 de outubro de 2022, passa a conter a seguinte redação:

“Art. 35. Ao Servidor que exercer as atividades do seu cargo em condições de insalubridade, ou que nelas se exponham a algum perigo, ser-lhe-á concedido gratificação a título de adicional de insalubridade, em percentual calculado sobre o salário mínimo nacional, ou periculosidade, conforme o caso, em percentual calculado sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a classificação a seguir:

(...)

Art. 2º - Fica **REVOGADO** o parágrafo único do artigo 24, da Lei Complementar Municipal número 13 de 25 de outubro de 2022.

Art. 3º - Fica **REVOGADO** o parágrafo terceiro (§3º) do artigo 25, da Lei Complementar Municipal número 13 de 25 de outubro de 2022.

Art. 4º - Fica **REVOGADO** o parágrafo segundo (§2º) do artigo 26, da Lei Complementar Municipal número 13 de 25 de outubro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Couto Magalhães de Minas/MG, 26 de FEVEREIRO de 2024.

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas – MG

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Sancionado
Em 27/02/2024
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas